



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: [3330026863-4](#)

ATA DA 325ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA

No dia 02 do mês de maio de 2023, às 10h00, na sede da empresa situada a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, sala 506, Copacabana, Rio de Janeiro, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, estando presentes os Diretores: **Fabício Abílio Duarte de Moura, Heitor Luiz Maciel Pereira, Ary Arruda Filho e Marcelo Luiz Onida de Araujo**. Sendo convidado a participar da reunião o senhor **Daiti Augusto Hamanaka** (Assessor de Riscos e Compliance) para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes da pauta: **ITEM 1º** - Retificação da redação do "ITEM 4º - Procedimento Padrão de Prestação de Contas de *Pagamento*" para "ITEM 4º - Procedimento Padrão de Prestação de Contas de *Adiantamento*" da Ata da 323ª Reunião da Diretoria Executiva; **ITEM 2º** - Política de Transferência de Imóveis a Terceiros (para validação, minuta e Pareceres Jurídicos em anexo, processo SEI-100006/000164/2021); **ITEM 3º** - Política de Capacitação Anual dos Administradores e Conselheiros Fiscais (para alteração, SEI-100006/001849/2021); **ITEM 4º** - Procedimento para Concessão de Telefone Móvel e Chip institucional (para alteração, processo SEI-100006/000993/2022); **ITEM 5º** - Apresentação do Relatório de Administração 2022 para análise. Iniciando a pauta, com relação ao **Item 1º**, referente à retificação, o Assessor de Governança Corporativa, Sr. Fernando Kaczelnik, explicou o motivo deste item constar da pauta. Trata-se apenas da necessidade de retificar a redação da Ata da 323ª reunião da Diretoria Executiva, onde ficou a palavra *Pagamento*, ao invés da palavra *Adiantamento*. Desta forma, com a retificação, o colegiado aprovou por unanimidade o "Procedimento Padrão de Prestação de Contas de *Adiantamento*". Em se tratando do **Item 2º**, o Assessor de Riscos e Compliance, Sr. Daiti Hamanaka explicou, no que se refere às dúvidas dos Diretores em relação aos Pareceres da Assessoria Jurídica, que a Procuradoria-Geral do Estado tem adotado o entendimento de que a regra geral para transferência de uso de imóveis a terceiros é a utilização de instrumentos privados como locação e comodato por empresas públicas, devendo utilizar os instrumentos de direito público como cessão e permissão somente em casos excepcionais. Em relação a autorização para transferência de uso, explicou que a Política foi ajustada de modo a atender ao novo entendimento prevalente na PGE sobre o tema, de que não mais se aplica a exigência da autorização do Governador para transferências de uso de bens de propriedade de empresas estatais, por se configurar tal prática como controle de gestão, em conformidade com os art. 14, II, 89 e 90 da Lei federal nº 13.303/16. A Diretoria Executiva aprovou por unanimidade a Política de Transferência de Imóveis a Terceiros. Ainda sobre o tema, o Diretor-Presidente, Sr. Fabício Abílio Duarte de Moura, manifestou sua dúvida e preocupação com relação à questão da emissão e controle de pagamentos das GRE's referentes às remunerações que a CENTRAL recebe dos permissionários por conta da utilização de seus imóveis. Sugeriu que seja debatida a questão entre as áreas financeiras e de patrimônio para que seja estudada a melhor forma de exercer esta atividade, ao contrário do que ocorre atualmente, em que não há uma clara separação de ações por parte dos setores envolvidos. O Diretor de Planejamento, Sr. Marcelo

Luiz Onida de Araujo, disse que anteriormente a Superintendência de Patrimônio era responsável por todo o processo, porém, após o servidor que rodava o sistema em Access utilizado dar defeito e não ser mais recuperado, não foi possível gerir todas as etapas. Desta forma, a partir de então, o setor financeiro passou a entregar ao Patrimônio uma cópia da GRE gerada, e a conciliação dos pagamentos passou a ficar mais difícil. O Diretor de Planejamento também expressou algumas dúvidas que surgiram em relação à Política, tais como: Política aprovada tais como: (a) Quando o imóvel for cedido a uma pessoa física não se faz uma licitação, desta forma, como escolher dentre mais de um interessado no imóvel? (b) como estabelecer e reajustar valores de aluguéis vigentes, considerando que a Política aprovada poderá implicar em mudança da forma de cessão de imóveis a terceiros? O Diretor de Planejamento também externou sua preocupação com o controle da vigência dos contratos, difícil atualmente em função da ausência de ferramentas, para que os mesmos possam ser readequados à medida que forem vencendo e sendo renovados. Deste modo, após a aprovação da Política pelo Conselho de Administração da Companhia, a Diretoria de Administração e Finanças, através da Superintendência de Patrimônio, deverá, de imediato, rever os seus processos e procedimentos internos de forma a se adequar às diretrizes da Política e elaborar normas, manuais e/ou procedimentos internos detalhando as atividades descritas na Política e considerando os apontamentos dos Diretores Executivos acima. Passando para o **Item 3º**, o Assessor de Governança Corporativa, Sr. Fernando Kaczelnik, explicou que propôs, através do Comitê de Governança Corporativa, uma alteração no item 6.2 da Política de Capacitação Anual dos Administradores e Conselheiros Fiscais, que consiste na alteração do prazo para considerar válidos os cursos de capacitação exigidos. Na versão anterior os administradores tinham 90 dias a partir de sua posse para realizar os cursos. A proposta consiste em contemplar cursos realizados em até seis meses antes da posse dos membros administradores e conselheiros fiscais. **Aprovada por unanimidade**, esta alteração será encaminhada ao Conselho de Administração, para a devida deliberação. Em relação ao **Item 4º**, Procedimento para Concessão de Telefone Móvel e Chip institucional, o Assessor de Riscos e Compliance, Sr. Daiti Augusto Hamanaka informou que este Procedimento retornou ao colegiado para que seja formalizada a alteração do responsável por supervisionar, gerenciar, acompanhar e controlar a utilização da telefonia de ASSTIN para GERADM, em razão do que ficou definido na 324ª Reunião da DIREXE. **Aprovada por unanimidade** esta alteração, passou-se ao último item da pauta. O **Item 5º**, o Assessor de Governança Corporativa, Sr. Fernando Kaczelnik apresentou o Relatório de Administração 2022. Após os membros da Diretoria Executiva e o Assessor de Riscos e Compliance sugerirem algumas alterações, **aprovaram por unanimidade** o relatório com as alterações apontadas. Desta forma, o documento será submetido ao Conselho de Administração, para a devida deliberação. Como mais nada foi manifestado o Diretor-Presidente deu por encerrada esta sessão, da qual eu, Fernando Kaczelnik, Assessor de Governança Corporativa, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Fabício Abilio Duarte de Moura

Diretor-Presidente

Heitor Luiz Maciel Pereira

Diretor Administração e Finanças

Ary Arruda Filho

Diretor de Engenharia e Operação

Marcelo Luiz Onida de Araujo

Diretor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Onida Araujo, Diretor**, em 10/05/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor**, em 10/05/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 10/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Abilio Duarte de Moura, Diretor-Presidente**, em 11/05/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51706112** e o código CRC **2B768E7C**.
